

Estudo Técnico Preliminar 120/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23762.011555/2024-46

2. Descrição da necessidade

Esta licitação tem por objetivo Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresas especializadas para prestar, sob demanda, serviços gerais de Infraestrutura e hotelaria hospitalar como **serviço de chaveiro, serviço de jardinagem, serviços de estofaria, confecção de crachá, serviços de hidrojateamento, entre outros**, para atender as demandas assistenciais do Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas - HE-UFPEL-EBSERH, conforme especificações e quantidades constantes na Planilha Inicial, constante neste processo.

O processo de contratação tem como objetivo a eventual contratação de serviços para reformas e manutenções prediais ou de mobiliário nas dependências do Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas - EBSERH que não podem ser atendidas pelo contrato de manutenção com dedicação exclusiva de mão de obra já existente.

Trata-se de serviços eventuais que necessitam de empresas especializadas ou de serviços no qual o contrato de manutenção com dedicação exclusiva de mão de obra não consegue atender devido ao dimensionamento reduzido da equipe.

O registro de preços para eventual contratação de serviços, objeto deste processo, permitirá a realização das atividades de melhoria e manutenção predial, evitando assim, pela sua falta, a interrupção dos serviços prestados à população.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do artigo 4º do Decreto nº 9.507, de 2018, que institui que não serão objeto de execução indireta os serviços que demandem a utilização, pela contratada, de profissionais com atribuições inerentes às dos cargos integrantes de seus Planos de Cargos e Salários.

A contratação dos serviços garantirá e preservará a celeridade e a qualidade nos cuidados possibilitando otimizar a excelência nos atendimentos.

Conforme rege o disposto no artigo 3º do Decreto nº 11.462/2023, optou-se por se fazer o referido certame por meio de Sistema de Registro de Preços pela conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, devido a possibilidade da instituição ou ainda não estar apta para receber todos os itens desta contratação. Como também contratação de serviços remunerados por unidade de medida.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão Logística e Infraestrutura Hospitalar	Wilson Oliveira Júnior

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

De acordo com critérios e práticas de sustentabilidade, em conformidade com o art. 28, II, do RLCE 2.0, no que tange os requisitos necessários afim da solução da problemática.

A licitante deverá satisfazer todos os critérios estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar, demonstrando capacidade técnica, operacional, logística e econômico-financeira, além das outras exigências legais pertinentes, de forma a atender às demandas previstas nos instrumentos convocatórios e no Projeto Básico de contratação.

Respeitar análise técnica da fase de habilitação, como consta no art. 62 da Lei 14.133/2021.

Os serviços especializados prestados devem atender de forma satisfatória, a administração pública, tratando-se das demandas do Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas - HE-UFPEL-EBSERH, conforme especificações e quantidades constantes na Planilha Inicial, constante neste processo.

O serviço prestado será efetivado por meio de ordem de serviço previamente enviada por e-mail, a contar 15 (quinze) dias de sua ciência para execução do mesmo. Caso, haja infração referente à este período passa-se a contar como vigência 24 horas posteriores ao término do mesmo.

Estimativa de valores terá por base diretrizes normativas que consistem na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de Julho de 2021.

A contratada é responsável por encargos resultantes da execução do contrato, conforme a seção II, art. 157 da RLCE 2.0.

5. Levantamento de Mercado

Os quantitativos foram definidos em Estudo Preliminar elaborado pela equipe do Setor de Infraestrutura Física, Setor de Hotelaria Hospitalar e Unidade de Serviços Gerais, no qual foi feito o levantamento do histórico de necessidades do Hospital considerando as demandas internas de manutenção e melhoria e/ou reforma de ambientes como também as demandas dos Setores/Unidades e as determinações de órgãos reguladores quanto à adequação de espaços que ainda precisam ser realizadas.

Os serviços solicitados correspondem ao padronizado no mercado de fornecedores, considerando as características que serão descritas no documento apropriado. Desta forma, a aquisição pretendida possui viabilidade de contratação via licitação através do sistema de registro de preços e visa atender as necessidades do Hospital na prestação de serviços de assistência à saúde da população.

O estudo de mercado da relação de itens a serem licitados deu-se no momento em que o Setor de Infraestrutura Física, Setor de Hotelaria Hospitalar e Unidade de Serviços Gerais fizeram o levantamento dos serviços a serem adquiridos com base no consumo dos últimos 12 (doze) meses.

6. Descrição da solução como um todo

Os serviços deverão ser prestados de acordo com os descritivos contidos no termo de referência e com a documentação avaliada e aceita submetida à análise técnica quando da habilitação.

Eventuais divergências que possam ocorrer entre o descritivo dos itens relacionada ao código CATSER, valerá a descrição dos itens presente no termo de referência.

Com relação aos serviços de confecção de crachás, esses serão solicitados conforme demanda do HE UFPEL /EBSERH, de acordo com as necessidades, que não fica obrigada a consumir todos os itens listados, tão pouco todas as quantidades estimadas.

A contratada deve disponibilizar em sua proposta o endereço de e-mail para qual deverão ser encaminhados os pedidos.

Em caso de discrepância entre o descritivo do termo de referência e o do Sistema do Compras Governamentais, considerar como correto o do termo de referência. Os serviços contratados serão solicitados após emissão da Nota de Empenho, a qual será encaminhada exclusivamente por e-mail, tendo o fornecedor o prazo de 24h (vinte e quatro) horas úteis para dar a confirmação do recebimento e confirmação do prazo de entrega. O prazo de prestação poderá variar entre vinte e quatro horas (24h) e quinze (dias) da data da solicitação.

Junto com o encaminhamento da Nota de Empenho, será informado o prazo de prestação dos serviços nela contidos.

O fornecedor deverá informar e-mail para o qual os pedidos serão encaminhados e é responsável pelo monitoramento e funcionalidade do mesmo.

PRAZOS E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O pedido de realização do serviço será formalizado por Ordem de Serviço, conforme Anexo 41950508;

Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de **15 (quinze) dias** a contar da ciência do recebimento da Ordem de Serviço.

Após o recebimento da Ordem de Serviço, o prestador deve realizar em até 24 horas o agendamento do início dos serviços junto ao Fiscal, respeitando o prazo máximo do item anterior.

Junto com a Ordem de Serviço. O prazo para realização dos serviços começará a contar a partir do recebimento do e-mail.

Caso a empresa não confirme o recebimento do e-mail, o prazo começará a contar 24 (vinte e quatro) horas após o envio do e-mail.

Os serviços poderão ser realizados em quaisquer prédios do Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas, localizado nos seguintes endereços do município de Pelotas/RS: Rua Dr. Professor Araújo, nºs 433 /439/538 - Centro, Rua Almirante Guillobel, nº 221 - Fragata, Avenida Duque de Caxias, nº 205 - Fragata, Rua Marcílio Dias, nº 539 - Centro e Avenida Duque de Caxias, nº 250 - Fragata.

De segunda à sexta-feira, das 8 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

A disponibilidade da Nota de Empenho no Portal da Transparência não gera expectativa para a empresa. A empresa deve aguardar o envio do e-mail.

Entrega e critérios de Aceitação do Objeto

Os serviços deverão ser prestados de acordo com os descritivos contidos neste termo de referência e com a documentação avaliada e aceita submetida à análise técnica quando da habilitação.

O prazo para prestação dos serviços solicitados, em consonância com o prazo mínimo para solicitação acordado entre HE UFPel EBSERH e fornecedor.

Os serviços contratados serão solicitados após emissão da Nota de Empenho, a qual será encaminhada exclusivamente por e-mail, tendo o fornecedor o prazo de 24h (vinte e quatro) horas úteis para dar a confirmação do recebimento e confirmação do prazo de entrega. O prazo de prestação poderá variar entre vinte e quatro horas (24h) e quinze (dias) da data da solicitação.

Junto com o encaminhamento da Nota de Empenho, será informado o prazo de prestação dos serviços nela contidos.

O fornecedor deverá informar e-mail para o qual os pedidos serão encaminhados e é responsável pelo monitoramento e funcionalidade do mesmo.

Recebimento Provisório

Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Recebimento Definitivo

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias contados do prazo final do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, na documentação submetida à habilitação técnica e das quantidades empenhadas e consequente aceitação mediante termo circunstanciado

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Quanto às NORMAS TÉCNICAS A SEREM SEGUIDAS PELA CONTRATADA:

Os materiais empregados e os serviços executados, de manutenção, deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, em especial:

Instrução Normativa SLTI/MPOG nº01 de 19 de janeiro de 2010 que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

Manual de Sinalização Interna e Externa (44794031), quando necessários.

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

Requisitos da contratação (art. 18, § 1º, inciso III, da Lei n. 14.133/2021) necessários e suficientes à escolha da solução.

Em relação aos itens 19, 20 e 21 a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- Alvará de funcionamento;
- Licença ambiental de operação da empresa que irá coletar, transportar e dar destino aos resíduos de plantio /poda/corte de grama;
- Após a coleta a empresa deverá fornecer o certificado de destinação final (CDF) a contratante.

Em relação ao item 22, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- Licença ambiental de operação da empresa coletora do lodo da UASB;
- Licença ambiental de operação do veículo que irá coletar o lodo ativado;
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pela execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões;
- Alvará de funcionamento;
- Alvará sanitário.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos a serem licitados foram obtidos pelo Setor de Infraestrutura Física, Setor de Hotelaria Hospitalar e Unidade de Serviços Gerais do HE/UFPel mediante levantamento de consumo nos últimos 12 meses, conforme Anexo estimativa de quantitativo 44797297.

O Setor de Infraestrutura Física fez levantamento dos insumos a serem adquiridos com base na observação das demandas de uso dos mesmos dentro das atividades de manutenção predial em geral, nas demandas de reformas apontadas pela Comissão de Obras, bem como pela adequações das instalações do HE-UFPel apontadas pela Vigilância Sanitária.

O Setor de Hotelaria Hospitalar fez levantamento dos insumos e serviços a serem adquiridos levando em consideração as demandas novas do setor e aos impactos ambientais e exigências quanto ao Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) referentes aos processos de Licenciamento Ambiental de Instalação e de Operação do Bloco III do Hospital Escola.

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O valor estimado que embasará o processo licitatório é sigiloso conforme o Art. 7.º do RLCE 2.0.]

Os procedimentos administrativos para a feitura de pesquisa de preços para a contratação de serviços serão realizados pela Equipe de Planejamento em consonância com o disposto na Norma DAI SEI nº SEI n.º3/2024 /SCCEN/CAD/DAI-EBSERH: pesquisa de preços, subsidiariamente, poderá ser consultado o Caderno de Logística de Pesquisa de Preços disponibilizado pelo Ministério da Economia, fazendo constar nos autos os documentos comprobatórios e as devidas justificativas.

Demais justificativas sobre a cotação estarão justificadas no Relatório feito pelo (s) responsável (eis) pela cotação ao fim da mesma e inserido em processo SEI relacionado a este.

Obs.: O valor estimado que embasará o processo licitatório é sigiloso conforme o Art. 7.º do RLCE 2.0.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento do objeto foi considerado viável técnica e economicamente por ser composto de itens de natureza divisível, uma vez que cada item possui aplicação individual, de maneira que tanto aquisição quanto a utilização independe dos demais. Ademais, podem ser fornecidos por empresas distintas e, desse modo, amplia-se a competição.

Grupos 1 a 3, conforme o item 1.1 do TR (42794204), estão disponibilizados em determinados agrupamentos por se tratarem de mesma natureza.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O presente processo independe de outras licitações.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Considerando que a previsão da presente contratação se encontra no Plano Anual de Compras - PAC:

A missão do Hospital Escola de Pelotas – HE-UFPEL/EBSERH, além de promover o ensino, a pesquisa e as atividades de extensão indissociados é prestar assistência de excelência à população da cidade de Pelotas e da região sul do Estado.

A visão de ser hospital de referência na formação multiprofissional, norteado pelo interesse público, visando uma assistência qualificada e dinâmica em retorno à sociedade. Fomentar a pesquisa e inovação na geração de conhecimento, atuando de forma integrada à rede EBSERH e UFPEL, com foco na qualidade, eficiência, sustentabilidade, engajamento e valorização das pessoas.

Os valores de ética, transparência e qualidade nas ações, responsabilidade institucional, compromisso com as pessoas, respeito às diversidades e comprometimento social e ambiental;

Considerando os serviços contratualizados pela instituição;

A presente contratação alinha-se com o planejamento institucional, conforme PAC e é a forma mais adequada de atender às reais necessidades da EBSERH, uma vez que possibilita a reposição de insumos quando necessários para o mantimento das atividades desenvolvidas na instituição.

12. Definição do Modelo de Contratação

O Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas adota como alternativa adequada a realização de licitação, na modalidade Pregão eletrônico, do tipo registro de preços, para um período de 12 (doze) meses (prazo de vigência da licitação). Será utilizada a modalidade de licitação denominada pregão, com critério de julgamento de **Menor Preço**, tendo em vista que os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, conforme preconizado no inciso IV do art. 32 da Lei Nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e no inciso IV do art. 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH. Em consonância com o inciso II do art. 125 do do RLCE 2.0, será utilizada a espécie de licitação denominada Registro de Preços, uma vez que os itens em questão se enquadram especialmente nas hipóteses I, II e IV do art.4º do RLCE 2.0.

A contratação dos serviços garantirá e preservará a celeridade e a qualidade nos cuidados possibilitando otimizar a excelência nos atendimentos.

Definição do Modo de Disputa:

Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto.

Recursos Orçamentários

De acordo com o Decreto 11.462/2023, "Por se tratar de licitação que será processada pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, nos termos do art. 17 do Decreto n.º 11.462/2023".

Classificação dos Serviços Comuns

Os serviços objeto da presente contratação caracterizam-se como de natureza comum e não continuado, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos prestadores e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no Menor Preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 4º do Decreto n.º 9.507/2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Trata-se de Contratação de Serviço comum, a ser contratada mediante **licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica**.

Este Estudo Técnico Preliminar

Justificativa da não Divulgação de Intenção de Registro de Preços e de Adesão de Órgãos Não Participantes

Opta-se pela não divulgação da Intenção de Registro de Preços uma vez que este termo de referência contém itens descobertos de pregão, necessitando-se assim de que o certame ocorra da forma mais breve possível.

Será permitida a adesão por órgãos não participantes, uma vez que a Rede EBSEH conta com cinquenta hospitais e que um dos princípios da gestão é o trabalho cooperativo entre os mesmos. Dessa maneira, poder-se-á possibilitar a outros hospitais a utilização dos pregões do HE-UFPEL-EBSEH.

Formalização de Contrato

Segundo inciso I do art. 152 da RLCE 2.0, nas contratações por escopo de serviços cujos valores se enquadrem no limite do inciso II do art. 79, desde que não resultem obrigações futuras, dentre as quais se inclui a assistência técnica.

De forma que, como cita o § 9º Os valores constantes do art. 79, incisos I e II, serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) em 1º de janeiro de cada exercício, por ato do Presidente.

13. Apresentação da Relação Custo/Benefício

Com a presente contratação espera-se atender as necessidades fins do hospital, procurando sempre a otimização dos serviços de saúde, com os melhores produtos a um valor condizente com a realidade de mercado, sem perder a qualidade.

Por tais motivos, entende-se que o modelo de contratação proposto é o que trará maior custo-benefício para a instituição, uma vez que possibilitará a economia de escala, pela realização do registro de um quantitativo para atender as necessidades da instituição por 12 (doze) meses. Além disso, a possibilidade de aquisições parceladas permite a contratação somente quando necessário, possibilitando melhor manejo do espaço disponível. Assim como, registros de preços prévios coerentes com o estudo de mercado realizado, permitem a administração maior planejamento de seus gastos, por ter conhecimento prévio dos custos de suas necessidades.

14. Resultados Pretendidos

Resultados a serem alcançados: Garantir o atendimento de manutenção dos bens imóveis do Hospital Escola de maneira a possibilitar um ambiente agradável e adequado para o desempenho das atividades assistenciais, administrativas e conforto aos pacientes, acompanhantes e colaboradores. Como também uma maior economia para a Administração Pública; Realização de aquisições de acordo com a necessidade, sem o comprometimento de recursos financeiros; Redução das manutenções prediais corretivas e regularização dos serviços de obras e reformas, como também possibilitar um ambiente agradável e adequado para o desempenho das atividades assistenciais, administrativas e conforto aos pacientes, acompanhantes e colaboradores.

O processo de contratação tem como objetivo a eventual contratação de serviços para reformas e manutenções prediais ou de mobiliário nas dependências do Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas - EBSEH que não podem ser atendidas pelo contrato de manutenção com dedicação exclusiva de mão de obra já existente. Trata-se de serviços eventuais que necessitam de empresas especializadas ou de serviços no qual o contrato de manutenção com dedicação exclusiva de mão de obra não consegue atender devido ao dimensionamento reduzido da equipe.

A contratação é essencial para atendimento das demandas dos setores/unidades, dada a avançada idade das edificações do prédio principal que demandam constantes reformas e também devido as eventuais necessidades de modificação de layout dos ambientes, além dos serviços de empresas especializadas que são necessários para o bom funcionamento das instalações prediais.

15. Providências a serem Adotadas

Elaboração de edital pela Unidade de Compras e Licitações.

Não há necessidade de capacitação prévia de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

16. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação não apresenta como impactos significativos para o meio ambiente.

Abaixo estão algumas recomendações a serem inseridas no Termo de Referência:

Nos itens 16, 17 e 22 além das Licenças e dos Certificados, recomenda-se a visita técnica anual aos locais de tratamento e destinação final destes resíduos; e

No itens 19 o adubo deve ter origem orgânica, o contrato deve haver a possível redução de pesticidas em geral como fungicidas, herbicidas, bactericidas, formicidas, entre outros e a visita técnica anual aos locais de tratamento e destinação final destes resíduos.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação:

Por todo o exposto nesse estudo técnico preliminar, e por se tratar de contratação de serviços necessária ao bom funcionamento da logística do Hospital Escola, a equipe de planejamento dessa licitação, considera viável a presente contratação.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE PAULO DE OLIVEIRA MADRUGA JUNIOR

Agente de contratação

HADRISSON TEIXEIRA CRUZ

Agente de contratação

BRUNO RITTA CABRERA

Agente de contratação

ANNELISE SOARES VALENTE

Agente de contratação

BRUNA FERRAZ CORREA

Agente de contratação

RAFAEL SILVEIRA DA ROSA

Agente de contratação

WILSON OLIVEIRA JUNIOR

Agente de contratação